



*Ata da Reunião nº 102/2016 da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.*

1 Às 14h05min do dia 24 de outubro de 2016, reuniu-se na sede do CAU/MG sua Comissão de Exercício  
2 Profissional, estando presentes os Conselheiros Titulares Júlio Guerra Torres, Roberto Pereira Andrade e  
3 Rose Meire Romano, além de seu assessor técnico, Tadeu Santos e da Gerente de Fiscalização do CAU/MG,  
4 Samira Houri. Verificado o quórum e assinadas atas de reuniões anteriores, a CEP passou à análise das  
5 demandas oriundas da GERFIS. Relativamente à proposta de Instrução de Serviço 02/2016, acerca de  
6 Notificação de Pessoas Jurídicas sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e  
7 urbanistas comprovada a partir da CNAE 7111-1/00, a Comissão decidiu aguardar a manifestação da  
8 Receita Federal do Brasil sobre a consulta de interpretação de legislação já protocolada. No que se refere  
9 às denúncias de engenheiros civis exercendo atividades privativas de arquitetos e urbanistas (tendo sido  
10 pautadas as de número 6908, 8520, 9022 e 10331), a Comissão decidiu por emitir uma Deliberação  
11 versando sobre o tema, na qual constará as diretrizes apontadas pela Promotora de Justiça, Dra. Marta  
12 Alves Larcher, em reunião com o CAU/MG, quando foi indicado que denúncias de exercício ilegal da  
13 profissão devem ser encaminhadas ao Ministério Público. Sobre a análise e deliberação sobre RRT  
14 Extemporâneo Retificador nº 5109479, indeferido no setor de análise na GERTEC, os Conselheiros  
15 mantiveram o indeferimento, facultando ao profissional o envio dos documentos solicitados em despacho.  
16 No que tange à retificação da Deliberação 09/2016 da CEP-CAU/MG, que dispõe sobre Auditoria em  
17 Registros de Pessoas Jurídicas, foi aprovada a Deliberação nº 10/2016, segundo modelo proposto pelo  
18 Setor de Registro e Atualização Cadastral de Pessoas Jurídicas; por solicitação deste mesmo setor, foi  
19 analisado o registro da empresa A&R Empreendimentos, CNPJ 06.106.190/0001-02, tendo a Comissão  
20 decidido por considerar o registro inválido, visto que a empresa não existe no Cadastro Nacional de  
21 Pessoa Jurídica desde 07-03-2013 e que não solicitou o cadastramento junto ao CAU-MG após a transição  
22 do sistema CONFEA/CREA para o SICCAU. A reunião foi interrompida às 17:00 e retomada no dia  
23 seguinte, no turno matutino. Foram então verificadas as solicitações de interrupções retroativas de  
24 registros profissionais. A Comissão decidiu que, considerando que a Lei Federal 12.378/2010 determina  
25 que os registros profissionais no CAU seriam feitos automaticamente, nas mesmas condições em que se  
26 encontravam no sistema CONFEA/CREA, somente serão revistos os registros dos profissionais que  
27 demonstrem que não possuíam registro ativo no órgão anterior, ou já haviam lá solicitado a inatividade;  
28 para todos os demais, será criado um despacho padrão, pelo Assessor da Comissão, a ser aprovado pelos  
29 Conselheiros, explicado a improcedência dos pedidos desta natureza, bem como as razões de seu  
30 indeferimento. Sobre a Deliberação 32/2016 da CEP-CAU/BR, a Comissão manifestou-se por acompanhar  
31 o entendimento de que as Pessoas Jurídicas de Direito Público e suas Seções Técnicas não estão sujeitas  
32 ao pagamento de anuidades ao CAU. A CEP-CAU/MG também tomou ciência do Ofício-Circular nº  
33 050/2016-PR, enviado pela Presidência do CAU/BR, onde aborda-se a análise e aprovação do Registro de  
34 Obras Intelectuais no CAU, por meio do RDA, apesar de não totalmente de acordo com seu conteúdo.  
35 Devido às suas agendas pessoais, os Conselheiros não poderão comparecer ao Seminário organizado pela  
36 CEP-CAU/MG em Palmas/TO, e determinou que o assessor da Comissão a represente no evento. Para  
37 constar, eu, Tadeu Araújo de Souza Santos, lavrei a presente ata.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2016.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
Júlio Guerra Torres – Coordenador Alberto Enrique D'Ávila Bravo (S)	
Roberto Pereira Andrade Ariel Luis Lazzarin (S)	
Rose Meire Romano Mariella de Pádua Nogueira Betzel Lemke (S)	